

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

**PROCESSO n.º 57/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2021**

Aos 08 dias do mês de outubro de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas EWERTON CASSIO CLAUDINO TAVARES DE MELO, representada pelo Sr. Ewerton Cassio Claudino Tavares de Melo, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 570, CNPJ 29.778.471/0001-07 e IDEAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, representada pelo Sr. Maurício Martins da Costa, com sede na Rua Dr. Pires Porto, nº 207, CNPJ 38.373.739/0001-11, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2021 para **Sistema de Registro Preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios necessários para as atividades desenvolvidas no Abrigo e CBEM, homologado dia 06/10/2021, às fls. 314**, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro Preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios necessários para as atividades desenvolvidas no Abrigo e CBEM**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo nº 57/2021, Pregão Eletrônico n.º 39/2021**.

A empresa EWERTON CASSIO CLAUDINO TAVARES DE MELO, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 02- 1.000 kg Linguiça mista, com carne bovina e suína, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Marca: Sentinela.

Sendo:

700 kg CBEM

300 kg ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 23,31.

Lote 03 – 600 kg Coxa e sobre coxa de frango, com osso, congelada sem tempero, com menos de 6% de água e sem excesso de pele e gordura, com registro no SIF, e data de validade, interfolhada. Prazo de validade de no mínimo 02 meses, (SIF) ou CISPOA. Marca: Guibom.

Sendo:

400 kg CBEM

200 kg ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 9,03.

Lote 13 – 50 pacotes Orégano, verde, isento de umidade de bolor, em embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: Campero.

Sendo:

30 pacotes CBEM

20 pacotes ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 31,99.

Lote 14 – 50 kg Presunto, resfriado, sem gordura aparente, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, sem manchas, isenta bolores e sem gordura aparente. O produto deve ser registrado junto ao IMA ou SIF. A embalagem deve conter o peso, sua validade, além de informações nutricionais. Marca: Peperi.

Sendo:

30 kg CBEM

20 kg ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 20,99.

Lote 15 – 50 kg Mortadela mista de carne suína e bovina, resfriada, pacotes de 1kg embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da

mercadoria. Marca: Minuano.

Sendo:

30 kg CBEM

20 kg ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 11,87.

Lote 16 – 1.000 kg Coxinha da Asa, congelada - Pct de 1 Kg Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro no SIF. Marca: Mister.

Sendo:

800 kg CBEM

200 kg ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 13,50.

Lote 18 – 50 pacotes Massa Ninho, com ovos, tipo ninho, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, e ao exame visual deverá apresentar -se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500g. Registro no Ministério da Agricultura. Marca: Zezé.

Sendo:

30 pacotes CBEM

20 pacotes ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 3,60.

Lote 20 – 100 caixas Leite condensado, 395 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: CCGL.

Sendo:

70 caixas CBEM

30 caixas ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 4,50.

Lote 23 – 100 pacotes Suco em pó, sabores: abacaxi, uva, laranja, limão. Pacote de 01 kg, embalagem em plástico resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: Piko.

Sendo:

80 pacotes CBEM

20 pacotes ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 9,72.

Lote 25 – 300 kg Salsichão de frango congelado embalagens plásticas transparente, contendo 01 kg, com registro de inspeção sanitária estadual, produto dentro do prazo de validade. Marca: Mais frango.

Sendo:

200 kg CBEM

100 kg ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 18,72.

Lote 28 – 100 unidades Refrigerante, em embalagem pet de dois litros, diversos sabores, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Marca: Skap.

Sendo:

70 unidades CBEM

30 unidades ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 3,62.

Lote 32 – 100 pacotes Biscoito sortido doce, deve apresentar os seguintes ingredientes, açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, embalagem plástica transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 400 g, deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: Bistex.

Sendo:

60 pacotes CBEM

40 pacotes ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 4,89.

A empresa IDEAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 01 – 100 pacotes Farinha de milho média, embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes, solda íntegra e reforçada, pacotes de 1 kg, deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, sem a presença de carunchos ou mofos. Marca: Nutrirosa.

Sendo:

80 pacotes CBEM

20 pacotes ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 3,28.

Lote 07 – 100 vidros Café granulado, embalado individualmente em vidros de 200g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: Iguaçu.

Sendo:

70 vidros CBEM

30 vidros ABRIGO

Valor Unitário Registrado: R\$ 11,98.

Lote 08 – 30 unidades Vinagre de álcool com aspecto líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Acondicionado em frascos confeccionados em PET transparente contendo 750ml, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6(seis) meses. Marca: Toscano.

Sendo:

30 unidades CBEM

Valor unitário Registrado: R\$ 1,89.

Lote 09 – 40 cartelas Caldo de galinha, concentrado em tabletes, cartelas com 06 unidades, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e registro no SIF. Marca: Maggi.

Sendo:

20 cartelas CBEM

20 cartelas ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 1,49.

Lote 11 – 200 kg Batata doce, lavada, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Zanini

Sendo:

150 kg CBEM

50 kg ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 2,89.

Lote 12 – 50 potes Tempero completo, sem pimenta, em potes 1 kg, com ingredientes: sal moído, cebola, alho, amido de milho, coentro, orégano, salsa, cominho. Marca: Bom Gosto.

Sendo:

50 potes CBEM

Valor unitário Registrado: R\$ 5,49.

Lote 17 – 10 potes Canela em pó, em embalagem plástica tipo tubo com 30g com data de validade e data de fabricação. Marca: Baiana.

Sendo:

10 potes CBEM

Valor unitário Registrado: R\$ 2,99.

Lote 19 – 100 kg Mandioca, sem machucados, grau médio de amadurecimento, bem acondicionado, prazo de validade semanal. Marca: Zanini.

Sendo:

80 kg CBEM
20 kg ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 2,99.

Lote 21 – 100 latas Ervilha reidratada em conserva, contendo no mínimo 200g, embalagem em lata, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: Citral.

Sendo:

80 latas CBEM
20 latas ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 2,55.

Lote 22 – 100 latas Milho em conserva, contendo no mínimo 200 g, embalagem em lata, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: Predilecta.

Sendo:

80 latas CBEM
20 latas ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 2,97.

Lote 24 – 10 kg Maionese, em pote de 01 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses. Marca: Oderich.

Sendo:

10 kg CBEM

Valor unitário Registrado: R\$ 6,99.

Lote 26 – 50 pacotes Farinha de Rosca, em embalagens integras, pacotes de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. Marca: Pullman.

Sendo:

30 pacotes CBEM
20 pacotes ABRIGO

Valor Unitário Registrado: R\$ 4,19.

Lote 27 – 30 kg Bacon, defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo. Marca: Dalia.

Sendo:

20 kg CBEM
10 kg ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 39,49.

Lote 29 – 50 frascos Catchup, Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Frascos com 400gr. Marca: Oderich.

Sendo:

30 frascos CBEM
20 frascos ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 4,25.

Lote 30 – 50 kg BANHA de origem suína, registro do Ministério da Agricultura, data de validade mínima de 04 meses. Marca: Alibem.

Sendo:

50 kg CBEM

Valor unitário Registrado: R\$ 14,39.

Lote 31 – 50 pacotes COCO em flocos desidratado, sem adição de açúcar, em pacotes de 100 g com data de validade de no mínimo 06 meses. Marca: Sococo.

Sendo:

30 pacotes CBEM
20 pacotes ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 5,39.

Lote 33 – 50 caixas Creme de leite, 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima 06 meses. Marca: Italac.

Sendo:

30 caixas CBEM

20 caixas ABRIGO

Valor unitário Registrado: R\$ 2,49.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **07 (sete) dias úteis após o pedido**, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelas fiscais do processo/contrato, nesse caso, a servidora **Dione La Rocca de Carvalho Barcellos**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles

poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **em até 07 (sete) dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, no endereço que segue, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. No seguinte endereço:

Centro de Bem Estar do Menor - CBEM e na Casa de Acolhida Santo Antônio (ABRIGO)

Rua João Ricardo de Souza nº 250

Bairro Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul - RS

No horário das 8h às 16h

1.1. O item 10 deverá na entrega estar embalados em porções de 2 kg.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **07 (sete) dias úteis a contar da entrega da cópia do empenho**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

7. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo

ampla defesa:

- 1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- 1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
3. **Multa**, da seguinte forma:
 - 3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;
 - 3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;
4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.
 - 6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
 - I- Pelo MUNICÍPIO, quando:
 - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
 - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
 - c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei

8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 39/2021**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 08 de Outubro de 2021.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

EWERTON CASSIO CLAUDINO TAVARES DE MELO
(Futura contratada)

IDEAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
(Futura contratada)